



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

Gabinete do Exmo. Chefe do Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 841/2018
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

“Autoriza Premiação para Blocos de Carnaval de Pedra Dourada/2018.”

O Povo do município de Pedra Dourada, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover incentivo a cultura no Município, consistente ao custeio dos blocos carnavalescos no Carnaval 2018, no montante de R\$ 1.800,00 (Um mil, oitocentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura da despesa correrão na seguinte dotação orçamentária 02.04.13.392.0048.2025.339036 – outros serviços de terceiros – pessoa física, em Manutenção da Secretaria de Cultura, referente a fonte 100 – recursos ordinários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pedra Dourada/MG, 09 de fevereiro de 2018.

Silvanir Simpício de Andrade
Prefeito do Município